



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A VINTE E SEIS DE JULHO
DE DOIS MIL E DEZOITO -----**

ATA NÚMERO VINTE-----

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Ana Filipa Lobo Faria, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular.-----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. LIMPEZA DE TERRENOS CONFINANTES COM EDIFICAÇÕES. -----

A Sra. Vereadora Ana Filipa Lobo Faria recomendou a limpeza de terrenos, confinantes com edificações, devendo serem identificados os proprietários para a notificação dos mesmos. -----

A Sra. Presidente informou que a Câmara Municipal tem vindo a notificar alguns proprietários de terrenos, ou por informação dos serviços, ou por reclamações apresentadas por vizinhos. -----

A Sra. Presidente referiu ainda ser importante a sensibilização geral para esta temática, contudo é praticamente impraticável a notificação geral de proprietários por falta de cadastro atualizado, além de que muitos são propriedade de diversos herdeiros. -----

2. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita questionou a Sra. Presidente sobre o estado dos trabalhos do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC), considerando que o trabalho encontra-se executado. -----

A Sra. Presidente referiu que o PMEPC já poderia estar concluído, não fosse a inoperância da vereação anterior no pós 20 de fevereiro de 2010, contudo a primeira fase encontra-se concluída, pelo que em breve serão concluídos os trabalhos. -----

3. PARQUES INFANTIS. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que tendo sido anunciado o encerramento dos parques infantis e considerando que existem verbas no orçamento municipal, deveriam ser desmontados os equipamentos por forma a evitar situações menos agradáveis. Referiu ainda que os parques já deveriam ter sido encerrados, considerando que o atual executivo já tinha conhecimento da situação.. -----

A Sra. Presidente referiu que os parques infantis já deveriam ter sido encerrados na primeira fiscalização da ARAE. -----

A Sra. Presidente informou que os serviços estão a proceder a contactos, tendo em vista a desmantelação dos equipamentos ali existentes. Informou ainda que estão a ser efetuados contactos pelos serviços, para a renovação total daqueles espaços o que acontecerá em breve. -----

4. RECOLHA DE LIXO. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena referiu que, considerando o atual estado deficitário da recolha de lixo no município, deveria a Câmara ponderar recorrer a entidades externas para o efeito. -----

A Sra. Presidente informou que os serviços estão a estudar a possibilidade de implementação de uma rampa no armazém, que irá possibilitar a transfeça de lixo entre viaturas melhorando a eficiência nos tempos de recolha e entrega na Estação da Meia Serra. -----

A Sra. Presidente referiu que relativamente aos espaços comerciais ainda há um grande trabalho a fazer ao nível da sensibilização, atendendo a que muitos destes espaços não separam nem acondicionam convenientemente os resíduos e muitas vezes deixam fora dos contentores. -----



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sra. Presidente referiu ainda a necessidade de contratação de pelo menos, mais uma equipa para a recolha de lixo. -----

5. ESCOLA EB1/PE DA LOMBADA – PONTA DO SOL. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena referiu que, o taipal atrás de uma das balizas da escola EB1/PE da Lombada encontra-se deteriorado, podendo constituir perigo para as crianças.

A Sra. Vereadora referiu ainda que o estacionamento na referida escola é caótico, sugerindo a pintura de uma linha amarela para facilitar as cargas e descargas. -----

A Sra. Presidente referiu ser necessário esclarecer as competências da Câmara Municipal e Governo Regional, relativamente aos equipamentos do parque escolar. Referiu ainda que será verificado o que poderá ser feito relativamente à questão do estacionamento. ----

O Sr. Vice-Presidente informou que visitou a referida escola, no sentido de ser averiguadas situações a corrigir e que à data não foi reportada a questão levantada pela Sra. Vereadora Sara Madalena. -----

6. ADITAMENTO E ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA: -----

O ponto 7 passa a ter o seguinte assunto: APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE DESTAQUE. -----

O assunto anterior do ponto 7 é transferido para o ponto 8, que se acrescenta. -----

O aditamento foi aceite pela câmara. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 14 DE JUNHO DE 2018.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 14 de junho de 2018, para efeitos de apreciação e votação.-----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém, com registo de entrada n.º 3891/18, processo n.º CN 18/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à Travessa do Lombo do Meio, [REDACTED] Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lombo do Meio, Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-044-18_MT, datado de 16 de julho de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 105/2018, datada de 28 de junho de 2018. -----

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação/legalização de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3283/18, processo n.º A 8/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente ao Caminho da Penteada, Edifício Sol Poente, [REDACTED] Freguesia de São Roque, Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar à Estrada do Livramento/Levada do Poiso, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

edificação, nomeadamente da ampliação/legalização de uma moradia unifamiliar de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-043-18_MT, datado de 19 de julho de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 106-A/2018, datada de 19 de julho de 2018. -----

2.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um tanque de rega, duas estufas e um caminho em betão armado, com registo de entrada n.º 3578/18, processo n.º CN 11/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] representada pela sua procuradora, [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à Avenida 1º de fevereiro, Edifício Marina Sol, R/C S, Freguesia da Madalena do Mar, Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar à Estrada do Livramento/Levada do Poiso, Balançal, Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Este projeto já havia sido submetido à apreciação na passada reunião do dia 12 de julho. Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de tanque de rega, duas estufas e um caminho em betão armado de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-052A-18_RF, datado de 28 de junho de 2018 e informação da gestora de procedimento n.º 89-A/2018, datada de 18 de junho de 2018. -----

A Sra. Vereadora Sara Madalena, membro do CDS-Partido Popular, absteve-se na votação por considerar que na medida em que o contrato existente no processo entre o promotor e o proprietário do prédio, tem como objeto duas situações, sendo uma de aluguer e outra de compra e venda, assim e salvo melhor opinião, a caducidade da 1ª parte preclui a 2ª parte. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2.4. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de alterações de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém agrícola, com registo de entrada n.º 2262/18, processo n.º CN 21/15, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à Estrada Comandante Camacho de Freitas, [REDACTED] Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Achada, Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de um armazém agrícola de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º PR-041-18_MT, datado de 16 de julho de 2018 e informação da gestora de procedimento, datada de 10 de maio de 2018. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.

3.1. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma rampa de acesso automóvel, com registo de entrada n.º 4147/18, processo n.º Legal 4/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à Rua Francisco Figueira Ferraz, 1º Impasse, Ed. Colina Estreito, fração N, Freguesia do estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio dos Anjos, Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----



Folhas
7

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar/dispensar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º 87-B, datada de 24 de julho de 2018. -----

3.2. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação de estabelecimento de restauração e bebidas para uma moradia multifamiliar, com registo de entrada n.º 3921/18, processo n.º A 17/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à Rua dos Dragoeiros, Edifício Vale do Til, n.º [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ribeira Brava, cuja operação urbanística terá lugar ao sítio dos Lemes-Adegas, Freguesia e de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 24 de julho de 2018. -----

3.3. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação e remodelação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4136/18, processo n.º A4/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Sítio do Outeiro, Centro Comercial Santa Teresa, fração X, Freguesia dos Canhas,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Concelho da Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Fajã e Eiras, Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º 68-B, datada de 13 de julho de 2018. -----

3.4. Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação e remodelação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 4458/18, processo n.º A3/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] ambos residentes ao Sítio da Vargem, Lombo das Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, representados por procurador, [REDACTED], residente à Estrada dos Esmeraldos, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Vargem, Lombo das Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 20 de julho de 2018. -----

4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO AOS ALUNOS DO 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA MANUAIS ESCOLARES.

A Sra. Presidente passou à apresentação da seguinte proposta, que passo a transcrever:

“**PROPOSTA N.º 16/2018/PR**-----

CONSIDERANDO: -----



Folhas
9

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, a Ação Social Escolar constitui um conjunto de medidas de apoio aos alunos e famílias destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares. -----

A Lei 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico), de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, definido no âmbito da alínea d), do n.º 2 do art.º 23.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, que concede aos municípios atribuições no âmbito da educação. -----

A Portaria n.º 202/2018, de 28 de junho, Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira (ASE), que define os apoios sociais a conceder às crianças em estabelecimentos de infância e alunos da educação pré-escolar, ensino básico e secundário em estabelecimentos públicos e privados e enquadra e estabelece as formas e condições de acesso aos serviços de apoio social prestados pelos estabelecimentos públicos, com vista à correspondente compensação social e educativa. -----

O Município de Ponta do Sol considera a educação como área basilar para o desenvolvimento do Concelho; -----

O Município assume como prioridades: -----

- A igualdade no acesso ao ensino; -----
- A promoção do sucesso escolar dos alunos; -----
- O reforço da qualidade no sistema de educação em articulação com as escolas do Concelho e comunidade educativa; -----
- A prevenção da exclusão social e do abandono escolar; -----
- A promoção do sucesso escolar e educativo. -----

Considera-se de primordial interesse e relevo social, com vista a cumprir com as prioridades supra elencadas, a atribuição de manuais escolares a todos os alunos do 1.º, 2º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, medida esta que possibilita que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

cumpram a escolaridade obrigatória e tenham possibilidade de concluir com sucesso o processo de ensino. -----

Considerando o supra exposto, proponho conceder apoio aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico para manuais escolares, integrando e complementando a Ação Social Escolar, e prevendo um aumento do número de alunos no decorrer do ano letivo 2018/2019, do seguinte modo: -----

- Manuais do 1.º Ciclo: 11.712,52€; -----
- Manuais do 2.º e 3.º Ciclo: 19.350,34€; -----
- Total apoio: 31.062,86€. -----

No que concerne aos manuais do 2.º e 3.º ciclo são feitos a título de empréstimo, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos no final do ano letivo 2018/2019 e não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos. -----

Os manuais escolares serão concedidos a alunos que residam e que frequentem estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Paços do Concelho, 24 de julho de 2018 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade conceder o apoio aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico para manuais escolares, conforme proposta apresentada, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

5. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOEMAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC). -----

A Sra. Presidente passou à apresentação da seguinte proposta dos serviços (DAF), que passo a transcrever:

“**INFORMAÇÃO N.º 48/18 DE 24.06.2018** -----

ASSUNTO: Aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas para o ano de 2018 a 2020: -----

Fundamentação: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que: -----

- Com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, se tornou obrigatória, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º, a contratação por parte das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais de um auditor externo, nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, deve o Município desenvolver os procedimentos conducentes a esta contratação; -----
- A esta data, não está celebrado nenhum contrato para a prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas, sendo necessário dar cumprimento à referida obrigação; -----
- Através do despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 19-06-2018, foi autorizada a contratação de aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas para os anos de 2018 a 2020, durante 3 anos, nos termos do artigo 36.º do CCP, na sua redação atual e do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com um preço base de 18.000,00€ (dezoito mil euros), valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor; -----
- Através do acima referido despacho da Sr.ª Presidente foi ainda autorizado o procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, subalínea i), alínea e), n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, e n.º 1 do artigo 4.º da adaptação à Região Autónoma da Madeira do CCP (Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 14 de agosto), na sua redação atual, com o convite a efetuar a UHY & Associados, SROC, Lda e aprovadas as respetivas peças de procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, na sua redação atual: Convite e o Caderno de encargos; -----
- Na sequência da abertura do procedimento por ajuste direto n.º AJ/19/2018, a UHY & Associados, SROC, Lda apresentou proposta pelo preço global de €18.000,00 (dezoito mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo a mesma sido admitida a 16-07-2017, após análise dos serviços. -----

Enquadramento Legal: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à natureza da contratação que se pretende realizar, é necessário efetuar o seu devido enquadramento no âmbito do preceituado pelo: -----

- Orçamento de Estado para o ano de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) -----

Considerando que a Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral, importa efetuar o devido enquadramento da presente aquisição: -----

1. Aquisição de serviços celebrada nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 2018, venha a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017 (contratos comparáveis) (n.º 1 do artigo 61.º da Lei de Orçamento de Estado de 2018): -----

- Tratando-se a presente necessidade de uma prestação de serviços que terá idêntico objeto ao contrato celebrado no ano anterior e é obrigatória ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

- Os valores dos gastos de 2017, considerando o valor total agregado dos contratos com a mesma contraparte, totalizam 00,00€. -----

- Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto) -----

Considerando a nona alteração ao CCP, importa efetuar o devido enquadramento e condições da presente aquisição: -----

- Ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, subalínea i), alínea e), n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual, e n.º 1 do artigo 4.º da adaptação à Região Autónoma da Madeira do CCP (Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 14 de agosto), na sua redação atual. -----

Considerando o enquadramento supra definido, importa definir as principais condições da presente aquisição: -----

Código CPV - 79212100-4 – Serviços de Auditoria Financeira -----

Artigo 46-A.º – Adjudicação por lotes -----

Não aplicável -----

Artigo 47.º – Preço Base -----

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Preço base apurado: € 18.000,00 (sem IVA) -----

Artigo 48.º – Fundamentação do prazo de vigência -----

Prazo do contrato: 3 anos, não carecendo de fundamentação. -----

Artigo 67.º - Júri -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º sugere-se que o procedimento seja conduzido pelos Serviços de Contratação Pública. -----

Artigo 74.º – Critério de Adjudicação -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma das seguintes modalidades:

0 Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar; -----

1 Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Artigo 113.º – Escolha das entidades convidadas -----

Sugestão dos serviços requisitante: -----

1.UHY & Associados, SROC, Lda (504629603) -----

1 Cumpre os requisitos ☒ Não cumpre os requisitos. Qual? -----

Artigo 290-A.º – Gestor do contrato -----

Sugestão do Gestor do Contrato: -----

1. Efetivo: José Carlos Varela -----

2. Substituição: Maria da Luz Pereira Silva Miguel -----

– **Classificação Orçamental** -----

Considerando que, tendo a referida prestação de serviços um prazo de execução de um ano, a mesma será plurianual, prevendo-se a sua execução financeira para 2018 com o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, na rubrica 020214, para 2019 com o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA e 2020 com o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, o qual se anexa. -----

Conclusão: -----

Face ao referido na presente informação propõe-se à Sr.ª Presidente do Órgão Executivo, nos termos e com os fundamentos expostos, que: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Proponha à Câmara Municipal a submissão à Assembleia Municipal a nomeação do ROC - UHY & Associados, SROC, Lda., como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

À consideração superior, -----

O Chefe de Divisão, em regime de acumulação de funções, despacho n.º 17/2017/PR. -----

aa) José Carlos Varela” -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade proceder em conformidade com a informação n.º 48/2018 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de acumulação de funções, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

6. APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO DE BAR E ESPLANADA. -----

Foi presente um pedido de parecer da DROTA, para utilização temporária do domínio público marítimo, na Praia da Madalena do Mar, Freguesia da Madalena do Mar, com registo de entrada n.º 4399/18, cujo requerente é [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade emitir parecer favorável à instalação da esplanada, conforme requerido, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA. -----

Foi presente um pedido de certidão de divisão administrativa, com registo de entrada n.º 2081/18, de 03.04.2018, processo n.º 40.03.01.01, de um prédio rústico com a área de 1557m2, a confinar pelo norte com [REDACTED] e [REDACTED] sul com [REDACTED] e [REDACTED] e Outros, nascente com Vereda e poente com [REDACTED] [REDACTED], inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º. 21721, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol sob o n.º. 1437/19980116, requerido por [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente na Praceta de Ipanema, [REDACTED], Portela, LRS; [REDACTED]



Qf

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

██████████ contribuinte fiscal ██████████ residente em Calle Sucre, Edf. Fradu, ██████████, Município Chacao, Estado Miranda, Venezuela; ██████████

██████████ contribuinte fiscal ██████████ residente em Calle Sucre, Edif. Fradu, ██████████, Município Chacao, Estado Miranda, Venezuela; ██████████

contribuinte fiscal ██████████ residente em Urb. El Chara, Quinta Marnell, Avenida ██████████, Quinta Marnell, Charallave, Estado de Miranda, Venezuela; ██████████

██████████, contribuinte fiscal ██████████ residente na Av. ██████████ Urb. El Chara, Quinta Marnell, Charallave, Estado de Miranda, Venezuela e ██████████,

contribuinte fiscal ██████████, residente na Av. ██████████ Urb. El Chara, Quinta Marnell, Charallave, Estado de Miranda, Venezuela, que foi atravessado por um Caminho Municipal, originando dois prédios om as seguintes áreas e confrontações: -----

PARCELA A – Prédio rústico, com área total de 1135m², a confrontar pelo norte com ██████████ e ██████████ e outro, sul com ██████████ e Outros, nascente com Estrada Nova da Lombada.-----

PARCELA B – Prédio rústico com área de 233m², a confrontar pelo norte com ██████████, sul com Herdeiros de ██████████, Nascente com Levada e outros, e poente com Estrada Nova da Lombada.-----

A parte restante de 189m², foi ocupada pela Estrada Municipal, passando a domínio público municipal.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a emissão da certidão de divisão administrativa, de acordo com o parecer técnico PR_070_18_RF, datada de 25 de julho de 2018. -----

8. PERÍODO PÚBLICO DE INTERVENÇÃO DE MUNÍCIPIES DEVIDAMENTE INSCRITOS. -----

8.1 Foi aceite pela Câmara dar a palavra ao Sr. Dr. Luis Rufino Gonçalves Nascimento, residente ao Sítio o Passo, Freguesia da Madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol.

A Sra. Presidente referiu que por lapso não foi enviado aos Vereadores o pedido de intervenção -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Dr Rufino identificou-se como sendo natural da Freguesia da Madalena do Mar, onde é proprietário de alguns prédios, em particular de um localizado ao Caminho do Fio na marginal. -----

Referiu que o seu prédio e restantes localizados naquela via têm rega comunitária a partir de um tanque localizado à cota alta, sendo que essa rega era em tempos efetuada por um tubo em ferro, material resistente devido à pressão alta da água e que entretanto foi substituído por um outro tubo em PVC, quando a Câmara Municipal realizou obras de beneficiação, mas que entretanto já está danificado. -----

Referiu ainda que tem sido pressionado pelos restantes utentes, para ajudar a resolver a situação o que o levou a contactar o Sr. Eng. Lino na vereação anterior e na atual, encontrando-se disposto a pagar as despesas inerentes à reparação do referido tubo, orçamentado em cerca de €1.679, desde que posteriormente reembolsado pela Câmara Municipal, considerando no entanto que a responsabilidade da reparação deveria ser do empreiteiro da obra. -----

O Sr. Rufino mudou entretanto de assunto, para fazer referência a outra situação que afeta um prédio de que é proprietário localizado acima do Restaurante A Poita, Freguesia da Madalena do Mar, sob o muro de suporte da Estrada Municipal. Ali caíram pedras de dimensões consideráveis, supostamente caídas da base do referido muro. -----

O Sr. Rufino referiu que o custo estimado para remover as pedras é de 7.500€ e que essa despesa deveria ser da responsabilidade da Câmara Municipal, atendendo a que a Estrada é também da sua responsabilidade.-----

Por último, questionou a Câmara, se e quando vai ser resolvida a situação. -----

A Sra. Presidente referiu que oportunamente será resolvida a situação referente à ao tubo de água de rega por contratação pública. -----

Relativamente ao muro de suporte do Caminho Municipal no Sítio dos Lombos, a Sra. Presidente referiu já não ser possível responsabilizar o construtor mas que a situação será ponderada. -----

Não existem mais inscrições para intervenções. -----

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º cento e quarenta e oito, relativo ao dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.151.958,27 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €83.042,64 (oitenta e três mil, quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) e em Caixa €4.354,61 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e quarenta e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----

